



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO DE APOIO

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
1. Se for o caso de repasse de recursos orçamentários (Termo de Execução Descentralizada ou Emenda Parlamentar), constam os seguintes documentos hábeis:		
a) TED assinado pelas partes (Reitor UFC e Órgão Concedente)?		
b) Plano de Trabalho do TED assinado pelas partes?		
c) Nota de Crédito (NS) do Concedente (Serviço Terceiro Pessoa Jurídica)?		
d) Se for o caso, comprovante de Emenda Parlamentar?		
e) Outro documento que justifique e comprove a transferência de valores diretamente para o orçamento da UFC?		
2. Consta solicitação formal de orçamento das Fundações de Apoio, enviada pela Coordenação do Projeto?		
3. Consta Propostas de Preço apresentadas pelas Fundações de Apoio (FA) ou, na sua falta, resposta comprobatória de negativa de interesse?		
4. Consta relação da Equipe envolvida no Projeto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à UFC, incluindo: servidores (técnicos administrativos e docentes) autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais; estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal, com a carga horária e o valor da bolsa (se for o caso) (art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010; arts 38 a 46 da Resolução Consuni nº 14/2022)?		
5. Consta Declarações para participação de servidor, individualizada por participante, assinada pelo mesmo e pela chefia da unidade de lotação, expressando que suas atividades regulares não estão incluídas em seu Plano de Trabalho no projeto, e não comprometem as atividades regulares da unidade ou do órgão, do docente e do técnico-administrativo, e não serão desenvolvidas em seu horário de trabalho na instituição (arts 38 a 46 da Resolução Consuni nº 14/2022)?		
6. Consta Plano de Trabalho com os seguintes itens (art. 35 do Decreto nº 9.283/2018)?		
a) Previsão da concessão de bolsas?		
b) No caso de a celebração envolver cláusulas acerca de propriedade intelectual e/ou participação nos resultados da exploração das criações resultantes, consta Manifestação conclusiva da Coordenadoria de Inovação Tecnológica da UFC (COMIT) (art. 37 do Decreto nº 9.283/2018; art. 19 da Resolução Consuni nº 14/2022)?		
c) Plano de Aplicação contendo a previsão de receita com a origem dos recursos, pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, despesas administrativas e operacionais relativas à fundação de apoio, taxa de importação, bem como as demais despesas do projeto, tais como despesas com visitas técnicas e participação em eventos (arts. 21 a 23 da Resolução Consuni nº 14/2022)?		
d) Previsão de ressarcimento (RCI) pertinente a utilização, no projeto acadêmico, de recursos (bens e serviços) da UFC, dentro dos limites percentuais estabelecidos por tipo de contratação, de acordo com despacho da CPO (art. 6º da Lei nº 8.958/1994; arts 33 e 34 da Resolução Consuni nº 14/2022; Resolução Consuni nº 04/2023)?		

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
e) Previsão de ressarcimento pelos custos com a gestão administrativa e financeira da FUNDAÇÃO DE APOIO (DOA), limitado a 10% do valor total do projeto, respeitando-se o somatório de até 15% de ressarcimento total (RCI da UFC + DOA da Fundação de Apoio) (art. 74 Decreto nº 9.283/2018; arts 35 a 37 da Resolução Consuni nº 14/2022)?		
7. Consta Cópia do Projeto (de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de estímulo à inovação) aprovado pelas seguintes instâncias:		
7.1. Aprovação pelo colegiado do departamento ou unidade acadêmica equivalente, ou ainda pela chefia da unidade administrativa, em que se encontra lotado o seu coordenador, ressalvada as hipóteses de dupla aprovação contidas no art. 59 do Regimento Geral da UFC (art. 15 da Resolução Consuni nº 14/2022)?		
7.2. Aprovação pela instância competente (art. 17 da Resolução Consuni nº 14/2022): a) Relativos a ações de extensão: aprovação da PREX; b) Relativos a ensino (exemplo: criação de cursos) a) lato sensu: Portaria de criação do curso, assinada pelo Reitor e publicada no Boletim Interno; b) stricto sensu: - Autorização da CAPES para funcionamento do programa de pós-graduação; - Declaração para Mestrados e Doutorados Profissionais da PRPPG. c) Relativos a pesquisa: Comprovante de registro do Projeto de Pesquisa PRPPG (Opcional); d) Relativos a desenvolvimento institucional: enquadramento do Projeto no PDI da UFC.		
7.3. Entidade ESTRANGEIRA: a) Documento de constituição da entidade estrangeira (ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou equivalente) b) Comprovação da legitimidade do representante da entidade para celebrar o instrumento jurídico c) Tradução para a língua portuguesa do instrumento jurídico, plano de trabalho e outros documentos que se julgar necessário, (sobretudo os anexos ao instrumento), quando redigidos em idioma estrangeiro.		
8. Se for o caso, consta Minuta do instrumento contratual tripartite (Financiador, UFC e FA), no caso de prestação de serviços COMUNS?		
9. Se for o caso, constam documentos referentes à regularidade da entidade(s) financiadora(s):		
a) Documento social (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);		
b) Ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade do responsável legal indicado como signatário;		
c) RG, CPF e comprovante de residência do signatário;		
d) Regularidade de Débitos Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);		
e) Regularidade de Débitos Fazenda Estadual;		
f) Regularidade de Débitos Fazenda Municipal;		
g) Regularidade de FGTS - CRF;		
h) Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
i) SICAF;		
j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS, CNEP);		
10. Constam documentos referentes à regularidade da Fundação de Apoio:		
a) Ato Constitutivo (Estatuto/Contrato Social, Regimento Interno etc.);		
b) Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade do Representante Legal indicado para assinar o Contrato;		
c) Documentos do Responsável Legal (RG, CPF e comprovante de residência);		
d) Declaração de Inexistência de menor trabalhador;		

	S/N/ EP ou NA	Nº SEI
e) Inexistência de fato superveniente impeditivo;		
f) Inquestionável reputação ético-profissional e capacidade técnico-financeira para dar suporte ao Projeto Acadêmico;		
g) Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI;		
h) Regularidade de Débitos Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);		
i) Regularidade de Débitos Fazenda Estadual;		
j) Regularidade de Débitos Fazenda Municipal;		
k) Regularidade de FGTS - CRF;		
l) Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
m) SICAF ATUALIZADO (com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes);		
n) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS, CNEP);		
o) Cadastro Informativo Créditos Não Quitados (CADIN).		
11. Consta indicação pela Coordenação do Projeto da Equipe de Gestão/Fiscalização de Contrato (PROPLAD127)?		
12. Consta o documento de solicitação de celebração (PROPLAD206) do instrumento contratual, indicando inclusive as razões da escolha da Fundação de Apoio?		